

## **OBJETO: PRODUÇÃO DE CARTÕES DE VISITA**

- 1 – DOCUMENTOS DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
- 2 – ORIENTAÇÃO LIC
- 3 – DOCUMENTOS DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
- 4 – ORIENTAÇÃO LIC
- 5 – PARECER GOVERNANÇA
- 6 – PARECER DIRETORIA
- 7 – PARECER DE ABERTURA/AUTUAÇÃO
- 8 – PORTARIAS COMISSÃO/INSTÂNCIAS
- 9 – MINUTA AVISO DE DISPENSA + TR
- 10 – PEDIDO DE PARECER
- 11 – PARECER JURÍDICO
- 12 – AVISO DE DISPENSA + TR
- 13 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 14 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15 – NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

16 – NOTA DE EMPENHO

17 – TERMO DE ACEITE EMPENHO

18 – RELATÓRIO FINAL

**Nota: Este é um processo compilado, todos os documentos originais com as assinaturas digitais certificadas constam no sistema de protocolo do CRCSC.**

PROCESSO COMPILADO



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA	
Setor Requisitante: COMUNICAÇÃO	
Responsável pela Demanda: Ana Cláudia Antunes Vallejos	Matrícula: 013
E-mail: comunicacao1@crcsc.org.br	Protocolo nº: 2022/000009

1. Descrição detalhada do objeto / serviço:
Produção de cartões de visita com as seguintes especificações: - Papel Couche brilho, 250g, 4x4, color. - Tamanho 9x5 cm

2. Justificativa da necessidade da aquisição do material e/ou contratação de serviço:
Considerando a importância da valorização da marca, e a necessidade de estabelecer contato reforçando credibilidade e legitimidade institucional. Se faz necessária a confecção de cartões de visita para a Presidente, Vice-Presidentes e Diretores do CRCSC, com a inserção de códigos QR para que possam ser digitalizados por um smartphone, direcionando os profissionais/clientes para o site do CRCSC ou página de mídia social.

3. Quantidade a ser adquirida / contratada:
300 para a Presidente 700 para para os Vices-Presientes 200 para os Diretores Total: 1200 cartões

4. Local e previsão de data em que deve ser <u>entregue</u> o material e/ou <u>iniciada</u> a prestação dos serviços:
A partir de 10/02/2022

5. Indicação dos responsáveis pela fiscalização do contrato:	
<b><u>Fiscal</u></b> Nome: Maitieli Weber Matrícula: 331	<b><u>Fiscal substituto</u></b> Nome: Ana Cláudia A.Vallejos Matrícula: 013

PROCESSO COMPILADO



---

**Características complementares (opcional):**

**Marcas e/ou links de referência (opcional):**

**A juntada de orçamentos é obrigatória.**

---

Florianópolis, 27 de janeiro de 2022

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ ANA CLAUDIA NEVES ANTUNES (CPF XXX.906.429-XX) em 27/01/2022 18:43:21

PROCESSO COMPILADO



---

**Orientação 005/22/LIC**

Em 28 de janeiro de 2021.

**De:** Coordenador Departamento de Infraestrutura do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

**Para:** Ana Cláudia Antunes.

**Ref. DFD 2022/000009 – Produção de cartões de visita para presidência e diretorias do CRCSC.**

No DFD constam as informações necessárias para a contratação, no entanto, é preciso que seja encaminhada a arte dos cartões para andamento do processo.

Jhonatan Alberto Costa

**Coordenador departamento de Infraestrutura**

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ JHONATAN ALBERTO COSTA (CPF XXX.428.909-XX) em 28/01/2022 10:22:59

PROCESSO COMPILADO

## FRENTE



## VERSO





## Orientação 005/22/LIC

Em 28 de janeiro de 2021.

**De:** Coordenador Departamento de Infraestrutura do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

**Para:** Coordenador departamento de Governança do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

**Ref. DFD 2022/000009 – Produção de cartões de visita para presidência e diretorias do CRCSC.**

Em sede de reanálise, constam as informações necessárias para prosseguimento do processo.

Cumpra observar a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, a qual dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, a qual reza no §4º do art. 7º sobre a instrução processual sem orçamentos prévios, a saber:

“§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.”

Ainda, é importante observar o §1º do art. 16 da IN Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021, a qual dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional:

“§ 1º Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 4º do art. 7º da Instrução Normativa nº 65, de 2021, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.”

Assim, mirando dar celeridade a referida contratação, o procedimento será instruído sem orçamentos prévios, por meio do sítio de compras do governo federal, e a crítica de preços será realizada por ocasião da seleção da proposta

Jhonatan Alberto Costa

**Coordenador departamento de Infraestrutura**

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ JHONATAN ALBERTO COSTA (CPF XXX.428.909-XX) em 28/01/2022 17:23:16

PROCESSO COMPILADO



## **Parecer 004/22/GOV**

Em 31 de janeiro de 2022.

**De:** Coordenador de Governança e Conformidade do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

**Para:** Diretor Administrativo e de Infraestrutura do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

**Ref. DFD 2022/000009 – Contratação de serviços de produção de cartões de visita.**

Considerando **não** prevista respectiva contratação nos Planos de Trabalho e Anual de Contratações 2022, aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade;

Considerando planejamento da contratação adequado as necessidades efetivas para o atingimento dos objetivos da Entidade;

Considerando realização de procedimento administrativo legal de contratação na administração pública e a orientação 005/22/LIC emitida pelo Coordenador do Departamento de Infraestrutura do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina;

Considerando que a comunicação institucional é responsável direta pela estruturação, formatação e divulgação da imagem da entidade e está ligada às diretrizes institucionais;

Considerando a importância da valorização da marca, e a necessidade de estabelecer contato, reforçando credibilidade e legitimidade institucional;

Com propósito de agregar valor ao processo interno de contratações, apoiando assim a gestão do CRCSC.

Registramos **ACOLHIMENTO** da respectiva solicitação no que se refere a justificativa e motivação.

Ato contínuo, segue para análise e deliberação desta Diretoria.

Martinho Nunes Santana Neto  
**Coordenador de Governança  
e Conformidade do CRCSC**

PROCESSO COMPILADO



## ANEXOS

Plano de Trabalho - 2022

3017 COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL - ATIVO

Informações Orçamentárias

Conta	Descrição	Orçamento Inicial	Ajustes	Orçamento Atual	Reservado	Empenhado	Saldo Orçamento	Liquidado	%	A Liquidar
6.3.1.3.01.01.007	MATERIAL PARA DIVULGAÇÃO	30.000,00	0,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	1.060,00	3,53	28.940,00
6.3.1.3.02.01.005	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	17.472,02	0,00	17.472,02	17.471,88	17.471,88	0,14	875,91	5,01	16.596,11
6.3.1.3.02.01.016	SERVIÇOS DE TRADUÇÃO	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
6.3.1.3.02.01.017	SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS E VÍDEOS	36.000,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00	36.000,00
6.3.1.3.02.01.018	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL	52.000,00	0,00	52.000,00	0,00	0,00	52.000,00	0,00	0,00	52.000,00
6.3.1.3.02.01.039	ASSINATURAS	1.271,40	0,00	1.271,40	1.271,40	1.271,40	0,00	423,78	33,33	847,62

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARTINHO NUNES SANTANA NETO (CPF XXX.813.519-XX) em 31/01/2022 13:07:18

PROCESSO COMPILADO



**Parecer 004/22/DIR**

Em 02 de fevereiro de 2022.

**De:** Diretor Administrativo e de Infraestrutura do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

**Para:** Comissão Permanente de Licitação do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

**Ref. DFD 2022/000009 – Aquisição de cartões de visita.**

Considerando documento de formalização da demanda (DFD) 2022/000009 de 27 de janeiro de 2022, encaminhado pelo departamento de comunicação;

Considerando as justificativas da necessidade de contratação dos materiais/serviços expostos no documento de formalização da demanda (DFD) 2022/000009;

Considerando parecer 004/22 da coordenação do departamento de governança e conformidade do CRCSC exarado em 31 de janeiro de 2022, acolhendo a solicitação no que diz respeito à motivação, justificativa e disponibilidade orçamentária;

Considerando que a coordenação do departamento contábil-financeiro se encontra em gozo de suas férias e que na sua ausência, o departamento de governança realiza as análises pertinentes, solicitando aprovação desta diretoria.

**Delibera:**

Autorizar a abertura do processo.

Dê providências. Cientifiquem-se os interessados.

**Cleber Dias**  
**Diretoria Administrativa e de Infraestrutura do CRCSC**

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ CLEBER DIAS (CPF XXX.564.389-XX) em 02/02/2022 17:00:44

PROCESSO COMPILADO



**Florianópolis, 07 de fevereiro de 2022.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 000009/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA  
03/2022**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE CARTÕES DE VISITA**

Conforme solicitação do Departamento de Comunicação, analisada pelo Coordenador do Departamento de Governança e Conformidade e do Diretor de Infraestrutura e Administração desta casa, tendo em vista o valor da contratação e todos os recursos que seriam dispendidos para execução de um processo licitatório, com intuito de salvaguardar os recursos humanos e financeiros desta casa, sugerimos a elaboração de Processo Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, que estabelece ser dispensável a licitação para outros serviços e compras, que não sejam obras e serviços de engenharia, que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para a aquisição em questão.

Importante destacar o DECRETO Nº 10.922, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021 o qual Dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, passando para 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos) as dispensas enquadradas no inciso II do caput do art. 75.

Oportuno se torna dizer que a INSTRUÇÃO NORMATIVA 67 DE 8 DE JULHO DE 2021, a qual regulamenta sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133/2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional. Seu Art. 4º, Inciso II, estabelece que:

Art. 4º Os órgãos e entidades adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

(...)

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

Cabe registrar que, a análise de oportunidade e conveniência da aquisição, conforme manual estabelecido, é do setor de governança em conjunto com as diretorias, cabendo, portanto, a comissão de licitação, o enquadramento e instrução legal do processo.

Cumpramos observar que, o art. 95, incisos I e II, da Lei 14.133 de 2021, institui sobre a substituição do Termo de Contrato por outro instrumento hábil, como a nota de empenho, nos casos de dispensa por valor e nas aquisições de entrega imediata. A norma dispõe:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;



II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

Por tratar-se de uma dispensa que se enquadra nos limites dos valores estabelecidos para dispensa de licitação em razão do valor, fica dispensado o termo de contrato para o referido certame o qual será substituído pela nota de empenho de despesa.

Conforme consta a Orientação 005/22/LIC, a estimativa de preços será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, motivo pelo qual a Nota de Reserva será anexada posteriormente à seleção da proposta.

Assim, certifico, para os devidos fins que se fizerem necessários, que nesta data autuei o presente Processo de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 03/2022, conforme autorização do Diretor de Administração e Infraestrutura do CRCSC.

**PÂMELA DUART ARAÚJO PARIZOTTO**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO (CPF XXX.151.929-XX) em 07/02/2022 09:32:45

PROCESSO COMPILADO



**PORTARIA CRCSC N.º 017, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.**

Estabelece os integrantes da Comissão de Licitações do CRCSC para o ano de 2022.

**A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar os empregados Pamela Duart Araújo Parizotto, matrícula 307, Juliano da Conceição Paradedá, matrícula 205, Renan Guilherme Sefrin, matrícula 232, sob a Presidência da primeira, para compor a Comissão de Licitações do CRCSC.

**Art. 2º** Designar os funcionários Eduardo Santos Oliveira, matrícula 282 e Jhonatan Alberto Costa, matrícula 254, como suplentes.

**Art. 3º** Na ausência da Presidente da Comissão, Jhonatan Alberto Costa, matrícula 254, assumirá as funções de Presidente da Comissão de Licitação.

**Art. 4º** Os trabalhos realizados em sessão serão secretariados por um dos membros da Comissão, designado pelo Presidente.

**Art. 5º** Compete à Comissão a habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, o processamento e julgamento das propostas.

**Art. 6º** Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos desde 01 de janeiro de 2022 e vigência até 31 de dezembro de 2022, podendo ser alterada ou revogada a qualquer tempo, pela Presidente do CRCSC, conforme conveniência administrativa.

**Art. 7º** Ficam revogadas as Portarias que tratem do assunto de forma contrária.

Dê-se ciência aos interessados e cumpra-se.

Contadora **Marisa Luciana Schwabe de Morais**  
Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 05/01/2022 22:23:19

PROCESSO COMPILADO



**PORTARIA CRCSC Nº 022, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.**

Estabelece limites e instâncias de governança para a contratação e pagamento de bens e serviços e de gastos com diárias e passagens no âmbito do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

**A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando que à entidade compete estruturar-se internamente no sentido de melhor atender às finalidades para as quais foi criada;

Considerando as atribuições do Presidente em autorizar os pagamentos, movimentar contas bancárias, assinar cheques e demais documentos de crédito emitidos pelo CRCSC, juntamente com o Diretor ou outro que o substitua, designado por ato próprio, bem como em delegar competências e atribuições, definindo e estabelecendo a corresponsabilidade de gestão, fixadas no Regimento Interno do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina;

Considerando a necessidade de padronizar procedimentos e fixar limites e instâncias de governança para autorizar a contratação e pagamento de bens e serviços, bem como autorizar a realização de despesas com diárias e passagens no Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina;

**RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer os limites e instâncias de governança para aprovação de atos que geram despesas com a contratação e/ou pagamento de bens e serviços e a realização de despesas com diárias e passagens no Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Art. 2º Fica delegada a competência para autorizar os seguintes atos:

DESPESA	VALOR	RESPONSÁVEL	RESPONSÁVEL SUBSTITUTO
Aprovar o Termo de Referência/Projeto Básico	Qualquer Valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Autorizar o termo de abertura de processo de	Qualquer Valor	Diretor de Administração e	Diretor Institucional e de Relacionamento



contratação.		Infraestrutura	com o Profissional
Ratificar dispensa de licitação (incisos I e II do art. 24 da Lei 8666/93)	Até R\$ 17.600,00 para Serviços e Compras e até R\$ 33.000,00 para Obras e Serviços de Engenharia ou manutenção de veículos automotores.	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
	Acima R\$ 17.600,00 para Serviços e compras e acima R\$ 33.000,00 para Obras e Serviços de Engenharia ou manutenção de veículos automotores	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Homologar dispensa eletrônica nos termos da IN SEGES 67/2021.	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Ratificar a dispensa de licitação (Incisos III e seguintes do art. 24 da Lei 8666/93 e incisos III e seguintes do art. 75 da Lei 14133/2021)	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Ratificar inexigibilidade de licitação	Até R\$ 17.600,00.	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
	Acima de R\$ 17.600,00.	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Homologar/revogar/ anular licitações/adesões	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças. Em sua ausência, Diretor designado pelo Em sua ausência, Diretor designado pelo presidente do CRCSC.
Decidir recurso administrativo das licitações	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças. Em sua ausência, Diretor designado pelo Em sua ausência, Diretor designado pelo presidente do CRCSC.



Assinar contratos de aprendizagem e termos de estágio	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Diretor de Administração e Infraestrutura ou Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Assinar contratos administrativos ou a prorrogação e rescisão de contratos em vigor e Atas de Registro de Preços	Até R\$ 17.600,00 para Serviços e Compras e até R\$ 33.000,00 para Obras e Serviços de Engenharia ou manutenção de veículos automotores.	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
	Acima R\$ 17.600,00 para Serviços e compras e acima R\$ 33.000,00 para Obras e Serviços de Engenharia ou manutenção de veículos automotores	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças. Em sua ausência, Diretor designado pelo
Autorizar a concessão de diárias e passagens em viagens	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Autorizar o pagamento por meio do formulário Ordem de Pagamento	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Autorizar a remessa de recurso para o exterior	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Autorizar a ordem de débito no sistema bancário	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
		Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Autorizar as Notas de Reservas	Qualquer valor	Presidente do CRCSC, Diretor de Administração e Infraestrutura e o Coordenador Contábil-financeiro	Vice-presidente de Administração e Finanças, Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-Financeiro.
Assinar Notas de Empenho	Qualquer valor	Presidente do CRCSC, Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador do Departamento Contábil-Financeiro	Vice-presidente de Administração e Finanças, Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do

PROCESSO COMPILADO



			Departamento Contábil-Financeiro.
Autorizar remanejamento orçamentário entre projetos	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas	Qualquer valor	Presidente do CRCSC, Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador do Departamento Contábil-Financeiro	Vice-presidente de Administração e Finanças, Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-Financeiro
Aprovar a folha de pagamentos dos funcionários	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador Contábil-financeiro	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-financeiro
Margem Consignável dos Funcionários	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Aprovação suprimento de fundos	Valor limite por suprimento estabelecido em Portaria	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Notificação extrajudicial	-	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Atestado de Capacidade Técnica	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Assinar os ofícios aos interessados em processos administrativos de Fiscalização que solicitarem sustentação, a fim de cientificá-los da data e horário das sessões de julgamento e demais providências	-	Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina e, na ausência	Coordenador(a) de Fiscalização
Analisar as demonstrações contábeis das empresas licitantes	Qualquer valor	Coordenador(a) de Fiscalização	Contador(a) da Fiscalização ou dos demais departamentos, exceto os lotados na Coordenadoria de Governança e

PROCESSO COMPILADO



---

			Conformidade
--	--	--	--------------

Art. 3º Em todos os documentos que dão suporte a despesa deve constar, obrigatoriamente, junto da assinatura, a data e a identificação da pessoa (nome e cargo) que está autorizando.

Art. 4º O presidente, Vice-presidente ou funcionário não pode aprovar as despesas emitidas em seu nome.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e terá sua validade até dia 31/12/2023.

Contadora **Marisa Luciana Schwabe de Moraes**  
Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 17/01/2022 17:45:55

PROCESSO COMPILADO

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA  
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2022  
(Processo Administrativo n.º000009/2022)**

Torna-se público que o Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, por meio do por intermédio da Comissão permanente de Licitação, designada pela Portaria CRCSC nº 012, de 12 de janeiro de 2021, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: XXXXXXXXXX

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 15:00

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação de cartões de visitas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1.A contratação ocorrerá em lote único, conforme especificações abaixo:

DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
Cartões de visita com as seguintes especificações:  - Papel Couche brilho,  - 250g;  - 4x4, color.  - Tamanho 9x5 cm	1.200
	

1.1.2.Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a

efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

- 2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.
- 2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
- 2.4. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 2.5. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 2.5.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 2.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 2.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 2.7.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 2.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 2.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 2.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 2.11. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 2.12. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- 2.12.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2.12.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 2.12.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 2.12.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 2.12.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 2.12.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

### **3. FASE DE LANCES**

- 3.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 3.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 3.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
  - 3.2.2. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
  - 3.2.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).
- 3.3. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 3.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 3.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 3.6. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
  - 3.6.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

### **4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

- 4.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

- 4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 4.5.1. contiver vícios insanáveis;
  - 4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
  - 4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  - 4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
  - 4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

- 4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 5. HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
  - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
  - 5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
  - 5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

- 5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 5.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
  - 5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

## **6. CONTRATAÇÃO**

- 6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 6.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
  - 6.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
  - 6.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
  - 6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
  - 6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- 6.5. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
  - 6.5.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - 6.5.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 6.5.3. dar causa à inexecução total do contrato;
  - 6.5.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- 6.5.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.5.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 6.5.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6.5.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 6.5.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 6.5.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.5.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 6.5.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 6.5.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 6.6. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
  - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 6.7. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - as peculiaridades do caso concreto;
  - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.9. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

6.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

6.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

6.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

6.15. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

7.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

7.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

7.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

7.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

7.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

7.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

7.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

7.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

7.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

7.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

7.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

7.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

7.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

7.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

7.13.3. ANEXO III – Proposta Comercial;

7.13.4. ANEXO IV – Termo de Aceite Nota de Empenho;

....., ..... de ..... de 20.....

**Assinatura da autoridade competente**

## **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

### **1 Habilitação jurídica:**

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

## ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, de cartões de visitas, conforme especificações e quantitativos abaixo:

1.2. A contratação ocorrerá em lote único, conforme especificações abaixo:

DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
Cartões de visita com as seguintes especificações: - Papel Couche brilho, - 250g; - 4x4, color. - Tamanho 9x5 cm	1.200
	

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando a importância da valorização da marca, e a necessidade de estabelecer contato reforçando credibilidade e legitimidade institucional. Se faz necessária a confecção de cartões de visita para a Presidente, Vice-Presidentes e Diretores do CRCSC, com a inserção de códigos QR para que possam ser digitalizados por um smartphone, direcionando os profissionais/clientes para o site do CRCSC ou página de mídia social.

### 3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O critério de julgamento do objeto será o de MENOR VALOR GLOBAL, observado o disposto no

Inciso II do art. 33 da Lei nº14.133 de 2021.

#### **4. PRAZO DE ENTREGA:**

4.1. O prazo de entrega é de 15 (quinze) dias a partir do recebimento da nota de empenho.

#### **5. VALOR MÁXIMO PARA A CONTRATAÇÃO**

5.1. O processo será instruído sem valor de referência atendendo ao que dispõe o §4º do art. 7º da IN MPDG 65/2021

#### **6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o termo de referência, anexos e os termos de sua proposta.

6.2. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação.

6.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, qualquer ocorrência considerada irregular, bem como qualquer defeito ou imperfeição, podendo, ainda, rejeitar em parte ou totalmente os materiais em desacordo com as especificações listadas no item 4.

6.4. Designar um fiscal e respectivo substituto para acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos materiais.

6.5. Efetuar o pagamento devido, após atesto do gestor do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências.

6.6. Oferecer informações à CONTRATADA, sempre que necessário.

#### **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Cumprir todas as disposições referentes ao objeto deste termo de referência e assumir, de forma irrevogável e sem ressalvas, a integral responsabilidade pela execução, de acordo com as obrigações legais, técnicas e contratuais;

7.2. Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, sem ônus para a Contratante e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

7.3. Cumprir os prazos para prestação dos serviços descritos no presente termo de referência e entrega dos materiais correspondentes, quando exigidos;

7.4. Arcar com todos os custos necessários à completa entrega dos materiais, responsabilizando-se por todos os encargos fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes desta contratação;

- 7.5.** Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CRCSC;
- 7.6.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CRCSC, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CRCSC;
- 7.7.** Comunicar ao CRCSC qualquer anormalidade constatada durante a entrega dos materiais e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 7.8.** Manter, durante o período de vigência do contrato, o atendimento a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.9.** Autorizar e assegurar ao CRCSC o direito irrestrito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer material que não esteja de acordo com a técnica e as especificações deste termo de referência
- 7.10.** Ao licitante vencedor caberá assumir a responsabilidade por:
- 7.10.1.** Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que ocorrido nas dependências do CRCSC;
- 7.10.2.** Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.10.3.** Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 7.11.** São expressamente vedadas ao licitante vencedor:
- 7.11.1.** A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CRCSC para execução do contrato decorrente desta licitação;
- 7.11.2.** A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Termo;
- 7.11.3.** A inadimplência do licitante vencedor, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Conselho, nem poderá onerar o objeto desta contratação.

## **8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 8.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa

PROCESSO COMPILADO

quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- 8.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
  - 8.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 8.2.1.** Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - 8.2.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;
  - 8.2.3.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - 8.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 8.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
  - 8.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 8.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 8.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e
- decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal

resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

- 8.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

## **9. DO PAGAMENTO**

- 10.** O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega dos materiais, se o caso, e respectivo atesto do fiscal de contrato, condicionado à apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada do relatório de entregas, apresentação das certidões negativas de débitos junto ao FGTS e Receita Federal, devidamente atualizadas, conforme exigência legal e IN 1234/2012/SRF
- 10.1.** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, nestecaso, qualquer ônus à CONTRATANTE.
- 10.2.** De acordo com o artigo 64, da Lei nº 9.430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por Órgão,
- 10.3.** Autarquias e Fundações da Administração Pública Federal à Pessoas Jurídicas, pelo fornecimento de bens e/ou prestação de serviços, estarão sujeitos à incidência, na fonte, do Imposto sobre a Renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, da Contribuição para Seguridade Social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.
- 10.4.** Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte- SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

## **11. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 11.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 12.1.** As despesas do presente contrato serão custeadas pelo orçamento geral do CRCSC para o exercício de 2022, conta orçamentária 6.3.1.3.02.01.018 – SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL.

**ANEXO III**

**PROPOSTA COMERCIAL**

**Dispensa Eletrônica CRCSC Nº 03/2022**

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA			
Razão Social:			
CNPJ:		Data:	
Endereço:		UF:	CEP:
E-mail:	Telefone:		

DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Cartões de visita com as seguintes especificações: - Papel Couche brilho, - 250g; - 4x4, color. - Tamanho 9x5 cm	1.200	

Prazo de Validade da Proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho.

Declaramos que no preço acima estão inclusos todos os custos necessários para o cumprimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, seguros e quaisquer outroselementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

Florianópolis, XXXX de XXXXXXXX de 2022.



## ANEXO IV

### CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

#### TERMO DE ACEITE DA NOTA DE EMPENHO

**Objeto: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, com sede no Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 – Centro, na cidade de Florianópolis/SC, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 83.901.983/0001-64 neste ato representado por XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX, sediada na R XXXXXXXXXXXX, neste ato representada XXXXXXXXXXXX, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX/2022 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o contrato, através do Termo de Aceite da Nota de Empenho, decorrente da dispensa eletrônica nº XXXX/2022, mediante as condições a seguir enunciadas.

1. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
  - 1.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
  - 1.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
  - 1.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA-CRCSC**  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

PROCESSO COMPILADO



**Da: Comissão Permanente de Licitação**  
**Para: Depto. Jurídico CRCSC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 000009/2022 – DISPENSA ELETRÔNICA 03/2022**

**Assunto: Parecer Jurídico.**

Senhora Assessora Jurídica,

Encaminhamos o Processo Administrativo 000009/2022, tipo Dispensa Eletrônica Nº 03/2022, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE CARTÕES DE VISITA**, a fim de que seja emitido o competente parecer sobre o referido processo, nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Atenciosamente,

**PÂMELA DUART ARAÚJO PARIZOTTO**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO (CPF XXX.151.929-XX) em 07/02/2022 14:43:17

PROCESSO COMPILADO



Florianópolis, 08 de fevereiro de 2022.

De: Depto. Jurídico CRCSC

Para: Comissão Permanente de Licitações

Parecer Jurídico n. 04/22

REF.: Processo Administrativo 000009/2022

Dispensa de Licitação Eletrônica N° 03/2022

Esta Assessoria Jurídica foi solicitada a emitir parecer relativo ao processo em epígrafe, frente às disposições constantes na Lei n. 14.133/2021 (art. 72, III).

O processo licitatório em exame tem por objeto a aquisição de cartões de visita, conforme especificações contidas no documento de formalização da demanda.

Constam dos autos, além de outros documentos necessários:

- o documento de formalização da demanda (DFD n. 2022/000009), apontando a justificativa da necessidade da aquisição;
- orientação expedida pela Coordenação do Dep. de Infraestrutura, destacando que o presente processo será instruído sem valor de referência, nos termos do art. 7º, §4º da IN SEGES /ME N° 65, de 7 de julho de 2022;



- Parecer da Coordenação de Governança, acolhendo a solicitação no que tange à motivação e à justificativa, aportando o saldo orçamentário disponível;
- Parecer do Diretor Administrativo e de Infraestrutura, tecendo considerações pertinentes e autorizando a abertura de processo;
- Manifestação da Sra. Presidente da Comissão Permanente de Licitações deste Conselho, indicando a pertinência da dispensa, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021;
- Portarias pertinentes à competência para elaboração/autorização da contratação;
- Aviso de dispensa e Termo de Referência.

De início, importante salientar que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídico-formais, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica e aqueles relativos à finalidade do ato (correspondência entre a pretensão da Administração e o interesse público primário ou secundário). A premissa pressuposta aqui é a de que a autoridade competente age em adequação às necessidades da Administração e às atribuições conferidas legalmente a este ente autárquico. Ou seja, cabe a este departamento consultivo opinar **EXCLUSIVAMENTE** sobre a forma de contratação a ser utilizada pela Administração. Foge ao escopo deste parecer questões relativas à finalidade do ato administrativo, em favor do qual há presunção de legitimidade/legalidade.

Nesse diapasão, frente ao que dispôs o parecer exarado quando da consulta realizada no âmbito do TCU, de nº 008.967/2021-0, bem como observando-se a recente implementação do PNPC (Portal Nacional de Contratações Públicas) e a fim de salvaguardar os recursos materiais e humanos desta Casa, atendendo-se ao interesse público, entende-se que, com efeito, no que tange à forma de contratação, esta pode ser realizada por dispensa da licitação, desde que observado o limite

PROCESSO COMPILADO



estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 (diga-se: normativo já vigente), permitindo sua escolha pautada nos princípios da economicidade e celeridade.

Ademais, ressalta-se, na hipótese, a possibilidade de substituição do termo de contrato por outro instrumento hábil, como a nota de empenho de despesa, de acordo com o que preconiza o art. 95, incs. I e II, do já citado normativo legal.

No que tange ao aviso de dispensa bem como ao termo de referência anexados, estes atendem, no que cabe à hipótese, o disposto nos artigos 40, §1º e 6º, inc. XXIII, da Lei n. 14.133/2, não se vislumbrando, em suas previsões, *a priori*, qualquer mácula que possa ensejar prejuízo à Administração. Através da referida documentação, entre outras informações pertinentes, é possível verificar-se: a definição do objeto, a sua justificativa, os critérios e a forma de participação na dispensa (sem vedações excessivas), a referência de que o processo será instruído sem valor de referência – fulcro no §4º do art. 7º da IN SEGES/ME 65/2021, a forma de cadastramento da proposta inicial, as fases de lances, o critério de julgamento das propostas, as condições e documentos para habilitação, o prazo de entrega do material, o pagamento, as sanções administrativas, bem como as obrigações de ambas as partes.

No mais, a fim de evitar tautologia, reitera-se as demais observações constantes da manifestação da Sra. Presidente da Comissão de Licitações desta Casa.

Do exposto, atendido o princípio da publicidade na forma do novo regramento, bem como o procedimento disposto na IN 67/21, o processo em análise é de ser aprovado pelo Departamento Jurídico.

É o parecer.

Roberta Germani  
Advogada CRCSC  
OAB/SC 55.847

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ ROBERTA GERMANI (CPF XXX.180.800-XX) em 08/02/2022 14:54:49

PROCESSO COMPILADO

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA**  
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2022**  
**(Processo Administrativo n.º000009/2022)**

Torna-se público que o Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, por meio do por intermédio da Comissão permanente de Licitação, designada pela Portaria CRCSC nº 012, de 12 de janeiro de 2021, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 15/02/2022

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 15:00

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação de cartões de visitas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1.A contratação ocorrerá em lote único, conforme especificações abaixo:

DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
Cartões de visita com as seguintes especificações:  - Papel Couche brilho,  - 250g;  - 4x4, color.  - Tamanho 9x5 cm	1.200
	

1.1.2.Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

2.1.1.Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a

efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

- 2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.
- 2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
- 2.4. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 2.5. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 2.5.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 2.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 2.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 2.7.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 2.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 2.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 2.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 2.11. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 2.12. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- 2.12.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2.12.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 2.12.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 2.12.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 2.12.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 2.12.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

### **3. FASE DE LANCES**

- 3.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 3.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 3.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
  - 3.2.2. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
  - 3.2.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).
- 3.3. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 3.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 3.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 3.6. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
  - 3.6.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

### **4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

- 4.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

- 4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 4.5.1. contiver vícios insanáveis;
  - 4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
  - 4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  - 4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
  - 4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

- 4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 5. HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
  - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
  - 5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
  - 5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

- 5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 5.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
  - 5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

## **6. CONTRATAÇÃO**

- 6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 6.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
  - 6.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
  - 6.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
  - 6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
  - 6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- 6.5. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
  - 6.5.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - 6.5.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 6.5.3. dar causa à inexecução total do contrato;
  - 6.5.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- 6.5.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.5.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 6.5.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6.5.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 6.5.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 6.5.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 6.5.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 6.5.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 6.5.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 6.6. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
  - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 6.7. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 6.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 6.7.2. as peculiaridades do caso concreto;
  - 6.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 6.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 6.7.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.9. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

6.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

6.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

6.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

6.15. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

7.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

7.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

7.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

7.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

7.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

7.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

7.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

7.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

7.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

7.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

7.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

7.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

7.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

7.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

7.13.3. ANEXO III – Proposta Comercial;

7.13.4. ANEXO IV – Termo de Aceite Nota de Empenho;

Florianópolis, 08 de fevereiro de 2022

**Assinatura da autoridade competente**

## **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

### **1 Habilitação jurídica:**

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

## ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, de cartões de visitas, conforme especificações e quantitativos abaixo:

1.2. A contratação ocorrerá em lote único, conforme especificações abaixo:

DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
Cartões de visita com as seguintes especificações: - Papel Couche brilho, - 250g; - 4x4, color. - Tamanho 9x5 cm	1.200
	

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando a importância da valorização da marca, e a necessidade de estabelecer contato reforçando credibilidade e legitimidade institucional. Se faz necessária a confecção de cartões de visita para a Presidente, Vice-Presidentes e Diretores do CRCSC, com a inserção de códigos QR para que possam ser digitalizados por um smartphone, direcionando os profissionais/clientes para o site do CRCSC ou página de mídia social.

### 3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O critério de julgamento do objeto será o de MENOR VALOR GLOBAL, observado o disposto no

Inciso II do art. 33 da Lei nº14.133 de 2021.

#### **4. PRAZO DE ENTREGA:**

4.1. O prazo de entrega é de 15 (quinze) dias a partir do recebimento da nota de empenho.

#### **5. VALOR MÁXIMO PARA A CONTRATAÇÃO**

5.1. O processo será instruído sem valor de referência atendendo ao que dispõe o §4º do art. 7º da IN MPDG 65/2021

#### **6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o termo de referência, anexos e os termos de sua proposta.

6.2. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação.

6.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, qualquer ocorrência considerada irregular, bem como qualquer defeito ou imperfeição, podendo, ainda, rejeitar em parte ou totalmente os materiais em desacordo com as especificações listadas no item 4.

6.4. Designar um fiscal e respectivo substituto para acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos materiais.

6.5. Efetuar o pagamento devido, após atesto do gestor do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências.

6.6. Oferecer informações à CONTRATADA, sempre que necessário.

#### **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Cumprir todas as disposições referentes ao objeto deste termo de referência e assumir, de forma irrevogável e sem ressalvas, a integral responsabilidade pela execução, de acordo com as obrigações legais, técnicas e contratuais;

7.2. Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, sem ônus para a Contratante e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

7.3. Cumprir os prazos para prestação dos serviços descritos no presente termo de referência e entrega dos materiais correspondentes, quando exigidos;

7.4. Arcar com todos os custos necessários à completa entrega dos materiais, responsabilizando-se por todos os encargos fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes desta contratação;

- 7.5.** Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CRCSC;
- 7.6.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CRCSC, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CRCSC;
- 7.7.** Comunicar ao CRCSC qualquer anormalidade constatada durante a entrega dos materiais e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 7.8.** Manter, durante o período de vigência do contrato, o atendimento a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.9.** Autorizar e assegurar ao CRCSC o direito irrestrito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer material que não esteja de acordo com a técnica e as especificações deste termo de referência
- 7.10.** Ao licitante vencedor caberá assumir a responsabilidade por:
- 7.10.1.** Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que ocorrido nas dependências do CRCSC;
- 7.10.2.** Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.10.3.** Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 7.11.** São expressamente vedadas ao licitante vencedor:
- 7.11.1.** A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CRCSC para execução do contrato decorrente desta licitação;
- 7.11.2.** A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Termo;
- 7.11.3.** A inadimplência do licitante vencedor, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Conselho, nem poderá onerar o objeto desta contratação.

## **8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 8.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa

PROCESSO COMPILADO

quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- 8.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
  - 8.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 8.2.1.** Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - 8.2.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;
  - 8.2.3.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - 8.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 8.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
  - 8.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 8.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 8.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e
- decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal

resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

- 8.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

## **9. DO PAGAMENTO**

- 10.** O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega dos materiais, se o caso, e respectivo atesto do fiscal de contrato, condicionado à apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada do relatório de entregas, apresentação das certidões negativas de débitos junto ao FGTS e Receita Federal, devidamente atualizadas, conforme exigência legal e IN 1234/2012/SRF
- 10.1.** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, nestecaso, qualquer ônus à CONTRATANTE.
- 10.2.** De acordo com o artigo 64, da Lei nº 9.430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por Órgão,
- 10.3.** Autarquias e Fundações da Administração Pública Federal à Pessoas Jurídicas, pelo fornecimento de bens e/ou prestação de serviços, estarão sujeitos à incidência, na fonte, do Imposto sobre a Renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, da Contribuição para Seguridade Social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.
- 10.4.** Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte- SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

## **11. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 11.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 12.1.** As despesas do presente contrato serão custeadas pelo orçamento geral do CRCSC para o exercício de 2022, conta orçamentária 6.3.1.3.02.01.018 – SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL.

**ANEXO III**

**PROPOSTA COMERCIAL**

**Dispensa Eletrônica CRCSC Nº 03/2022**

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA			
Razão Social:			
CNPJ:		Data:	
Endereço:		UF:	CEP:
E-mail:	Telefone:		

DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Cartões de visita com as seguintes especificações: - Papel Couche brilho, - 250g; - 4x4, color. - Tamanho 9x5 cm	1.200	

Prazo de Validade da Proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho.

Declaramos que no preço acima estão inclusos todos os custos necessários para o cumprimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, seguros e quaisquer outroselementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

Florianópolis, XXXX de XXXXXXXX de 2022.

PROCESSO COMPILADO



## ANEXO IV

### CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

#### TERMO DE ACEITE DA NOTA DE EMPENHO

**Objeto: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, com sede no Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 – Centro, na cidade de Florianópolis/SC, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 83.901.983/0001-64 neste ato representado por XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX, sediada na R XXXXXXXXXXXX, neste ato representada XXXXXXXXXXXX, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX/2022 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o contrato, através do Termo de Aceite da Nota de Empenho, decorrente da dispensa eletrônica nº XXXX/2022, mediante as condições a seguir enunciadas.

1. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
  - 1.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
  - 1.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
  - 1.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA-CRCSC**  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ CLEBER DIAS (CPF XXX.564.389-XX) em 08/02/2022 16:58:48

PROCESSO COMPILADO

**PHM COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA**

**CNPJ Nº 35.794.003/0001-29**

**NIRE Nº 42206055735**

**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA**

**PEDRO HENRIQUE PEREIRA CONTE**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 11/01/1994, inscrito no CPF nº 085.565.859-22, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 05505813204, expedida pelo Detran/SC, residente e domiciliado à Rua Duarte Schutel, nº 130, Centro, na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88015-640.

**WESLEY RODRIGUES DE PAULA**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 05/06/1992, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 06350912322, expedida pela Detran/SC, inscrito no CPF nº 388.695.928-71, residente e domiciliado à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 3570, Volta ao Mundo I, na Cidade de Itapoá, Estado de Santa Catarina, CEP 89249-000, neste ato representado por seu procurador **PEDRO HENRIQUE PEREIRA CONTE**, anteriormente qualificado.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome empresarial de **PHM COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA**, pessoa jurídica brasileira de direito privado, com sede na Rua Anderson Miquelute, nº 95, Bairro Itinga, na Cidade de Araquari, Estado de Santa Catarina, CEP 89245-000., inscrita no CNPJ sob o nº 35.794.003/0001-29, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina em sessão de 16/12/2019, sob o nº 42206055735, deliberam e aprovam as alterações de seu contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes:

1. Aprovada a alteração do endereço da sede, passando a exercer suas atividades na: **Rua Coronel Procópio Gomes, nº 1568, bairro Bucarein, na Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP 89202-422.**
2. Aprovada a alteração do foro para a **Comarca da cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina.**
3. Aprovado o ingresso na sociedade de **GUILHERME PEREIRA CONTE**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 23/03/1992, inscrito no CPF nº 070.815.569-30, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04958865820, expedida pelo Detran/SC, residente e domiciliado à Rua Duarte Schutel, nº 130, Centro, na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88015-640.

**PHM COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA**

**CNPJ Nº 35.794.003/0001-29**

**NIRE Nº 42206055735**

**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA**

4. Aprovado que o sócio **WESLEY RODRIGUES DE PAULA**, anteriormente qualificado, **retira-se** da sociedade e **vende** a totalidade de suas 300.000 (trezentas mil) quotas, no total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) nas seguintes proporções:
  - a) **Vende** 102.000 (cento e duas mil) quotas para o sócio **PEDRO HENRIQUE PEREIRA CONTE**, anteriormente qualificado, no total de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais) .
  - b) **Vende** 198.000 (cento e noventa e oito mil) quotas para o sócio **GUILHERME PEREIRA CONTE**, admitido na sociedade, no total de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais) .
5. Aprovada a **renúncia** do quadro de administradores do sócio administrador retirante **WESLEY RODRIGUES DE PAULA**, estando deliberado e aprovado que a sociedade passará a ser administrada **isoladamente** pelos sócios **PEDRO HENRIQUE PEREIRA CONTE** e **GUILHERME PEREIRA CONTE**, anteriormente qualificados, os quais declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da Sociedade, nem estão condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.
6. O sócio retirante **WESLEY RODRIGUES DE PAULA**, os sócios remanescentes **PEDRO HENRIQUE PEREIRA CONTE** e **GUILHERME PEREIRA CONTE**, e a Sociedade, todos anteriormente qualificados, dão-se, reciprocamente, plena, geral, rasa e irrevogável quitação decorrente da operação ora realizada, para nada mais reclamarem uns dos outros, seja a que título e tempo for.
7. Diante das alterações acima aprovadas, as cláusulas do capital social e da administração, ficam descritas da seguinte maneira:

**PHM COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA**

**CNPJ Nº 35.794.003/0001-29**

**NIRE Nº 42206055735**

**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA**

*CLÁUSULA 4ª - O Capital Social é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), composto por 600.000 (seiscentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, estando assim distribuído:*

<i>Sócios</i>	<i>Quotas</i>	<i>Valor (R\$)</i>
<i>PEDRO HENRIQUE PEREIRA CONTE</i>	<i>402.000</i>	<i>R\$ 402.000,00</i>
<i>GUILHERME PEREIRA CONTE</i>	<i>198.000</i>	<i>R\$ 198.000,00</i>
<i>Total</i>	<i>600.000</i>	<i>R\$ 600.000,00</i>

”  
*“CLÁUSULA 13ª - A Sociedade será administrada isoladamente pelos sócios PEDRO HENRIQUE PEREIRA CONTE e GUILHERME PEREIRA CONTE, ambos anteriormente qualificados na qualidade de administradores, ficando dispensados de prestar caução.”*

8. Aprovada a reformulação, renumeração e consolidação do contrato social, passando a vigorar com a seguinte redação:

**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
PHM COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA**

**CAPÍTULO I  
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

**CLÁUSULA 1ª -** A Sociedade gira sob a denominação social **PHM COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA**, com sede na 1. Rua Coronel Procópio Gomes, nº 1568, bairro Bucarein, na Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP 89202-422, podendo, observadas as disposições legais, criar, instalar, manter ou extinguir agências, sucursais, filiais ou escritórios em qualquer ponto do território nacional.

**PHM COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA**

**CNPJ Nº 35.794.003/0001-29**

**NIRE Nº 42206055735**

**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA**

**CLÁUSULA 2ª - A Sociedade tem por objeto social o ramo de:**

- a) COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS;**
- b) COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO;**
- c) COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO;**
- d) COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA;**
- e) COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE CALÇADOS;**
- f) COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL;**
- g) COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA;**
- h) COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS;**
- i) COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE FILMES, CDS, DVDS, FITAS E DISCOS;**
- j) COMÉRCIO ATACADISTA DE JÓIAS, RELÓGIOS E BIJUTERIAS, INCLUSIVE PEDRAS PRECIOSAS E SEMIPRECIOSAS LAPIDADAS;**
- k) COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS PESSOAL;**
- l) COMÉRCIO ATACADISTA PRODUTOS INTERMEDIÁRIOS ARTEFATOS DE BORRACHA, CORDAS E CORDOARIAS;**
- m) COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA;**
- n) COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS;**
- o) COMÉRCIO VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;**
- p) COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;**
- q) COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS E USADOS;**
- r) COMÉRCIO POR ATACADO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS E USADOS;**

**PHM COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA**

**CNPJ Nº 35.794.003/0001-29**

**NIRE Nº 42206055735**

**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA**

- s) **COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS;**
- t) **COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS E USADAS;**
- u) **COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS;**
- v) **CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA.**

**Parágrafo Único** - A responsabilidade técnica, exigida pela legislação vigente, para qualquer atividade constante do objeto social, ficará a cargo de profissional legalmente habilitado, sócio quotista ou não.

**CLÁUSULA 3ª** - A Sociedade iniciou suas atividades em 16/12/2019 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CAPÍTULO II  
CAPITAL SOCIAL E QUOTAS**

**CLÁUSULA 4ª** - O Capital Social é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), composto por 600.000 (seiscentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, assim distribuído:

<b>Sócios</b>	<b>Quotas</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>PEDRO HENRIQUE PEREIRA CONTE</b>	402.000	R\$ 402.000,00
<b>GUILHERME PEREIRA CONTE</b>	198.000	R\$ 198.000,00
<b>Total</b>	<b>600.000</b>	<b>R\$ 600.000,00</b>

**Parágrafo Único** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

**CLÁUSULA 5ª** - Os sócios são obrigados, na forma e prazo previstos, às contribuições estabelecidas no contrato social, e caso venham deixar de fazê-lo, nos trinta dias seguintes ao da notificação pela Sociedade, responderão perante esta pelo dano emergente da mora,

**PHM COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA**

**CNPJ Nº 35.794.003/0001-29**

**NIRE Nº 42206055735**

**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA**

devendo pagar-lhe os juros legais, a atualização monetária fixada pelos índices oficiais aplicáveis e a multa de 2% (dois por cento) sobre a importância não integralizada (art. 106, parágrafo 2º, da Lei nº 6.404/76).

**Parágrafo Único** - Poderá, ainda, verificada a mora, a maioria dos demais sócios preferir, à indenização, a exclusão do sócio remisso, ou reduzir-lhe a quota ao montante já realizado. Em ambos os casos, o Capital Social sofrerá a correspondente redução, salvo se for suprido o valor da quota.

**CLÁUSULA 6ª** - O Capital Social poderá ser aumentado ou reduzido, segundo as necessidades da Sociedade, nos termos e na forma pela qual for deliberado em instrumento próprio e de acordo com as permissões da legislação vigente.

**Parágrafo 1º** - O aumento do Capital Social mediante conferência de bens poderá se dar pelo valor contábil/declarado, ou por valor constante em laudo de avaliação, a critério dos sócios.

**Parágrafo 2º** - Nos casos de aumento do capital, cada sócio quotista terá o direito de preferência para subscrever as quotas correspondentes ao aumento, na proporção daquelas por ele possuídas na ocasião. Se qualquer sócio quotista não exercer o direito de preferência aqui estabelecido, tal direito transferir-se-á automaticamente aos outros quotistas.

**CLÁUSULA 7ª** - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas à terceiros, no todo ou em parte, sem antes oferecê-las a todos os demais sócios, os quais gozam do direito de preferência na sua aquisição, proporcionalmente às respectivas participações no Capital Social.

**CLÁUSULA 8ª** - As quotas dos sócios, não se comunicam ao patrimônio do cônjuge ou convivente (união estável) do cônjuge ou dos herdeiros; também são incomunicáveis os bens, direitos, obrigações da sociedade e a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do exercício do objeto social.

**Parágrafo 1º** - O acréscimo patrimonial da sociedade após o casamento ou união também não se comunica com o cônjuge ou convivente (união estável) do cônjuge ou dos herdeiros.

**PHM COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA**

**CNPJ Nº 35.794.003/0001-29**

**NIRE Nº 42206055735**

**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA**

**Parágrafo 2º** - A incomunicabilidade das quotas e do patrimônio da sociedade, prevista nesta cláusula e em seus parágrafos, não será suprimida em qualquer tempo e será mantida mesmo nas hipóteses de doação, alienação, aquisição por herança ou outro ato que importe em transferência da titularidade das quotas.

**CAPÍTULO III**

**DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS - REUNIÕES DE QUOTISTAS**

**CLÁUSULA 9ª** - A Reunião Ordinária dos Quotistas poderá ser realizada dentro dos quatro (04) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e, quando for o caso, reeleger ou designar novos administradores, fixar as respectivas remunerações e outras matérias de interesse da Sociedade. Reuniões Extraordinárias poderão ser realizadas sempre que os interesses sociais o exigirem.

**Parágrafo 1º** - Dependem da deliberação dos sócios, as seguintes matérias:

- I – a aprovação das contas da administração;
- II – a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III – a destituição dos administradores;
- IV – o modo de remuneração dos administradores;
- V – a modificação do contrato social;
- VI – a incorporação, a fusão, a transformação e a dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- VII – a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- VIII – o pedido de recuperação judicial e extrajudicial.

**Parágrafo 2º** - Não será realizada Reunião de Quotistas quando todos os sócios decidirem por escrito, sobre a matéria que seria objeto da mesma.

**CLÁUSULA 10ª** - A Reunião dos Quotistas terá quórum de instalação equivalente a sócios representantes da maioria do Capital Social, com poderes para decidir sobre todos os negócios

**PHM COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA**

**CNPJ Nº 35.794.003/0001-29**

**NIRE Nº 42206055735**

**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA**

sociais, bem como, para tomar as resoluções que julgar necessárias ou convenientes à proteção e desenvolvimento da Sociedade, sendo presidida e secretariada pelos sócios, e/ou administradores escolhidos pela maioria dos presentes.

**Parágrafo Único** - É estabelecido quórum de deliberação para os seguintes casos:

- a) Pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do Capital Social, para modificação do contrato social, a designação de sócio administrador no contrato social, a incorporação, fusão, transformação e dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- b) Pelos votos correspondentes à totalidade do Capital Social, enquanto o mesmo não estiver integralizado; e de dois terços, no mínimo, após a integralização, para a designação de administrador não sócio;
- c) Pelos votos correspondentes à maioria do Capital Social, para, ressalvado o disposto nas alíneas a e b, a designação de sócio nomeado administrador em ato separado, o modo de sua remuneração e o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial;
- d) Pelos votos correspondentes à totalidade do Capital Social para a destituição de administradores, sócios ou não;
- e) Pelos votos correspondentes à maioria do Capital Social presente à Reunião, para quaisquer outras matérias para as quais a Lei ou o Contrato Social não exijam quórum maior de deliberação.

**CLÁUSULA 11ª** - A Reunião dos Quotistas será convocada pela administração, mediante aviso transmitido por carta registrada com aviso de recebimento, e-mail ou telegrama com antecedência mínima de 10 (dez) dias, contendo local, data e hora de realização, bem como a Ordem do Dia. O referido aviso poderá ser dispensado, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes dos dados que lhes seriam informados por meio da convocação.

**Parágrafo 1º** - O sócio pode ser representado na reunião por outro sócio ou por advogado, mediante procuração com poderes específicos, independentemente de modificação do Contrato Social, que deverá ser arquivada na sede da Sociedade.

**Parágrafo 2º** - Dos trabalhos e deliberações tomadas na Reunião de Quotistas será lavrada,

**PHM COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA**

**CNPJ Nº 35.794.003/0001-29**

**NIRE Nº 42206055735**

**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA**

no Livro de Atas de Reuniões de Quotistas, ata assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes da reunião, quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la, podendo, a critério dos sócios, ser arquivada no Registro Público de Empresas Mercantis da sede e local onde funcionará o estabelecimento cópia devidamente autenticada pelos administradores ou pela mesa.

**Parágrafo 3º** - As deliberações tomadas de conformidade com a Lei e o Contrato Social vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

**CAPÍTULO IV  
ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA 12ª** - A Sociedade poderá, a qualquer momento, designar administradores não sócios no próprio contrato social ou em Reunião de Quotistas convocada para este fim.

**CLÁUSULA 13ª** - A Sociedade será administrada isoladamente pelos sócios **PEDRO HENRIQUE PEREIRA CONTE** e **GUILHERME PEREIRA CONTE**, ambos anteriormente qualificados na qualidade de administradores, ficando dispensados de prestar caução.

**CLÁUSULA 14ª** – Os administradores terão amplos e gerais poderes de administração dos negócios sociais e prática dos atos necessários ao regular funcionamento da Sociedade, representando-a em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo contratar, transigir, contrair obrigações, enfim, desempenhar todos os atos necessários para o cumprimento de suas atribuições.

**Parágrafo 1º** - No limite de suas atribuições, os administradores poderão constituir mandatários ou procuradores em nome da Sociedade para substituí-los na prática dos atos de sua competência, especificando detalhadamente no instrumento de procuração os atos que poderão praticar e o prazo de duração, exceto mandado judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

**Parágrafo 2º** - Os administradores estão autorizados a comprar, vender, alienar, hipotecar ou permutar bens imóveis ligados ou não à atividade da empresa, firmar contratos com bancos e

**PHM COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA**

**CNPJ Nº 35.794.003/0001-29**

**NIRE Nº 42206055735**

**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA**

instituições de crédito, financiamentos, investimentos e empréstimos. Para tanto, os administradores poderão dar em garantia hipotecária ou pignoratícia, os bens móveis ou imóveis da Sociedade, assinando os respectivos contratos, cédulas, escrituras e outros documentos, assumindo, em decorrência, em nome da Sociedade, todas as obrigações do contrato firmado.

**Parágrafo 3º** - Para os efeitos legais determinados, os administradores autorizados ao uso da denominação social assinarão juntamente com a denominação.

**CLÁUSULA 15ª** - Os administradores poderão receber mensalmente, à título de pró-labore, a importância que for fixada, em Reunião dos Quotistas, por deliberação de sócios representantes da maioria do Capital Social.

**CLÁUSULA 16ª** - É vedado aos administradores em nome da Sociedade, prestar aval, fiança ou oferecer garantias pessoais em favor de terceiros. Não se incluem na proibição os atos que forem praticados em benefício ou a favor da própria Sociedade, suas associadas, coligadas ou controladas.

**CLÁUSULA 17ª** - O prazo de gestão dos administradores é por tempo indeterminado, podendo ser destituídos a qualquer tempo, conforme disposição do presente Contrato Social.

**CAPÍTULO V**

**DA RETIRADA, IMPEDIMENTO OU FALECIMENTO DE SÓCIO**

**CLÁUSULA 18ª** - A Sociedade não se dissolverá pela retirada, interdição, falência, insolvência ou impedimento de sócio, efetuando-se a apuração de seus haveres na forma do disposto na Cláusula 20ª.

**CLÁUSULA 19ª** - A Sociedade também não se dissolverá por falecimento de quotista, caso em que os herdeiros ingressarão na Sociedade, respeitando a distribuição de quotas que vier a ser feita no inventário respectivo, salvo se no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da distribuição, optarem por dela se retirar obedecendo os dispostos legais.

**PHM COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA**

**CNPJ Nº 35.794.003/0001-29**

**NIRE Nº 42206055735**

**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA**

**Parágrafo Único** - O ingresso dos herdeiros na Sociedade somente será possível mediante a concordância de sócios representantes da totalidade do Capital Social. Havendo veto, aplicar-se-á o disposto na Cláusula 20ª.

**CLÁUSULA 20ª** - Os haveres do sócio retirante, interdito, falido, insolvente, impedido ou falecido, serão apurados com base em Balanço especialmente levantado para esse fim, pagável em 72 (setenta e duas) prestações mensais, iguais e consecutivas, acrescidas de juros de 6% (seis por cento) ao ano e de correção monetária equivalente à variação de índice geral de preços (conceito de disponibilidade interna) calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou índice similar que preserve o valor real da moeda, a contar do desligamento do sócio.

**Parágrafo Único** - Os sócios remanescentes poderão, se assim permitir a situação econômica financeira da Sociedade, estabelecer condições e prazos mais favoráveis que os previstos no parágrafo anterior, ao sócio retirante, interdito, falido, insolvente, impedido ou falecido.

**CAPÍTULO VI  
DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO**

**CLÁUSULA 21ª** - Ocorrerá dissolução da Sociedade quando houver insuficiência de capital, impossibilidade de execução do objeto social, nas hipóteses previstas na Lei, ou por deliberação do sócio.

**Parágrafo Único** - Determinada a dissolução, cumpre à Administração providenciar imediatamente a investidura do liquidante que poderá ser um dos sócios ou um terceiro, devidamente escolhido pelos sócios que representem mais da metade do Capital Social. Procedendo-se a liquidação da Sociedade, e uma vez saldado todo o passivo, o ativo restante será partilhado entre os sócios, proporcionalmente às suas participações no Capital Social.

**CAPÍTULO VII  
EXERCÍCIO SOCIAL, RESERVAS, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

**CLÁUSULA 22ª** - O exercício social iniciar-se-á no dia 01 de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro do mesmo ano, devendo os administradores, nesta ocasião, prestar contas

**PHM COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA**

**CNPJ Nº 35.794.003/0001-29**

**NIRE Nº 42206055735**

**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA**

justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras exigidas em lei, que não precisarão ser arquivadas perante o Registro Público de Empresas Mercantis ou publicadas.

**Parágrafo 1º** - Do lucro apurado, depois de deduzida a provisão para o imposto de renda, o remanescente terá a destinação que for atribuída pelos sócios representando a maioria do Capital Social, em reunião que para tal finalidade deverão realizar. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com lucros acumulados, ou absorvidos pelo Capital Social, com sua consequente redução, nos termos da lei. Os sócios participarão nos resultados proporcionalmente a participação social de cada um.

**Parágrafo 2º** - Poderão os sócios deliberar a distribuição desproporcional dos lucros, desde que com a aprovação dos que tiverem suas participações nos lucros reduzidas em virtude da referida deliberação.

**Parágrafo 3º** - A Sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias, proceder com a apuração contábil mensal de lucro e distribuir lucros apurados a qualquer tempo, observadas as limitações legais, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.

**Parágrafo 4º** - Não poderão eventuais credores dos sócios, mesmo na hipótese de insuficiência de bens dos mesmos, fazer recair a execução sobre o que a estes couber nos lucros da Sociedade, ou na parte que lhes tocar em liquidação.

**CAPÍTULO VIII  
DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA 23ª** - Nos casos omissos neste contrato, a Sociedade se regerá pelos dispositivos referentes às Sociedades Limitadas, constantes na Lei nº 10.406 de 10.01.2002, e, terá regência supletiva, no que for aplicável, pela Lei nº 6.404 de 15.12.1976, do conhecimento de todos sócios, que a elas se sujeitam como se de cada uma se fizesse aqui especial menção.

**PHM COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA**

**CNPJ Nº 35.794.003/0001-29**

**NIRE Nº 42206055735**

**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA**

**CLÁUSULA 24ª** - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da Sociedade, nem estão condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA 25ª** – Fica eleito o foro da Comarca de Joinville, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por assim estarem justos e contratados lavram este instrumento em via única, que segue assinada pelas partes.

Joinville - SC, 19 de janeiro de 2021.

**PEDRO HENRIQUE PEREIRA CONTE**

Sócio e Administrador

**GUILHERME PEREIRA CONTE**

Sócio e Administrador

**WESLEY RODRIGUES DE PAULA**

Sócio retirante e Administrador renunciante

Representado por seu Procurador

**PEDRO HENRIQUE PEREIRA CONTE**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>35.794.003/0001-29</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>16/12/2019</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>PHM COMERCIO E CONFECÇOES LTDA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CASAS MANOEL</b>	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Dispensada *)</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida</b> <b>45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos (Dispensada *)</b> <b>45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados (Dispensada *)</b> <b>45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (Dispensada *)</b> <b>45.41-2-02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas</b> <b>45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas</b> <b>45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas</b> <b>45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas</b> <b>46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho (Dispensada *)</b> <b>46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança (Dispensada *)</b> <b>46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados (Dispensada *)</b> <b>46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (Dispensada *)</b> <b>46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico (Dispensada *)</b> <b>46.49-4-07 - Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos (Dispensada *)</b> <b>46.49-4-10 - Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas (Dispensada *)</b> <b>46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Dispensada *)</b> <b>46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática (Dispensada *)</b> <b>46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas (Dispensada *)</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R CORONEL PROCOPIO GOMES</b>	NÚMERO <b>1568</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
---	-----------------------	-----------------------------

CEP <b>89.202-422</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BUCAREIN</b>	MUNICÍPIO <b>JOINVILLE</b>	UF <b>SC</b>
--------------------------	------------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>PHMLEILOS@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(48) 9648-6520/ (48) 9602-9218</b>
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>16/12/2019</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/02/2022** às **16:51:52** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**

PROCESSO COMPILADO



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>35.794.003/0001-29</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>16/12/2019</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>PHM COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente (Dispensada *)</b> <b>47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas</b> <b>47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho (Dispensada *)</b> <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *)</b> <b>47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas (Dispensada *)</b> <b>47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos (Dispensada *)</b> <b>47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping (Dispensada *)</b> <b>47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</b> <b>47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados (Dispensada *)</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R CORONEL PROCOPIO GOMES</b>	NÚMERO <b>1568</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
---	-----------------------	-----------------------------

CEP <b>89.202-422</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BUCAREIN</b>	MUNICÍPIO <b>JOINVILLE</b>	UF <b>SC</b>
--------------------------	------------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>PHMLEILOES@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(48) 9648-6520/ (48) 9602-9218</b>
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>16/12/2019</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/02/2022** às **16:51:52** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

PROCESSO COMPILADO



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PHM COMERCIO E CONFECÇOES LTDA**  
**CNPJ: 35.794.003/0001-29**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:48:27 do dia 15/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/08/2022.

Código de controle da certidão: **C851.2925.CD04.3425**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PHM COMERCIO E CONFECÇOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.794.003/0001-29

Certidão nº: 5585413/2022

Expedição: 15/02/2022, às 16:47:56

Validade: 14/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PHM COMERCIO E CONFECÇOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.794.003/0001-29**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 35.794.003/0001-29

**Razão Social:** PHM COMERCIO E CONFECÇOES LTDA

**Endereço:** RUA ANDERSON MIQUELUTE / ITINGA / ARAQUARI / SC / 89245-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/02/2022 a 15/03/2022

**Certificação Número:** 2022021402522215731990

Informação obtida em 15/02/2022 16:57:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

PROCESSO COMPILADO



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório de Ocorrências Impeditivas de Licitar**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 35.794.003/0001-29 DUNS®: 925913098  
Razão Social: PHM COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA  
Nome Fantasia: CASAS MANOEL  
Situação do Fornecedor: Credenciado

**Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor**

PROCESSO COMPILADO



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 35.794.003/0001-29 DUNS®: 925913098  
Razão Social: PHM COMERCIO E CONFECÇOES LTDA  
Nome Fantasia: CASAS MANOEL  
Situação do Fornecedor: Credenciado

**Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.**

PROCESSO COMPILADO



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório de Sócio / Administrador**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 35.794.003/0001-29 DUNS®: 925913098  
Razão Social: PHM COMERCIO E CONFECÇOES LTDA  
Nome Fantasia: CASAS MANOEL  
Situação do Fornecedor: Credenciado

**Sócios / Administradores**

**Dados do Sócio/Administrador 1**

CPF: 085.565.859-22 Participação Societária: 67,00%  
Nome: PEDRO HENRIQUE PEREIRA CONTE  
Número do Documento: Órgão Expedidor:  
Data de Expedição: Data de Nascimento: 11/01/1994  
Filiação Materna: CLAUDETE SALLES DA SILVA CONTE  
Estado Civil:  
CEP: 89.218-500  
Endereço: RUA GUILHERME, 1079 - APTO 201 BLOCO 2 - COSTA E SILVA  
Município / UF: Joinville / Santa Catarina  
Telefone: (47) 96486520  
E-mail:

**Dados do Sócio/Administrador 2**

CPF: 070.815.569-30 Participação Societária: 33,00%  
Nome: GUILHERME PEREIRA CONTE  
Número do Documento: 53739795 Órgão Expedidor: SSP SC  
Data de Expedição: 03/09/2003 Data de Nascimento: 23/03/1992  
Filiação Materna: CLAUDETE SALLES DA SILVA CONTE  
Estado Civil: Solteiro(a)  
CEP: 89.218-500  
Endereço: RUA GUILHERME, 1079 - APTO 201 BLOCO 2 - COSTA E SILVA  
Município / UF: Joinville / Santa Catarina  
Telefone: (48) 96029218  
E-mail: guilhermeconte@hotmail.com

PROCESSO COMPILADO



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 35.794.003/0001-29 DUNS®: 925913098  
Razão Social: PHM COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA  
Nome Fantasia: CASAS MANOEL  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 07/11/2022  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Micro Empresa

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

**I - Credenciamento**



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório de Ocorrências**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 35.794.003/0001-29 DUNS®: 925913098  
Razão Social: PHM COMERCIO E CONFECÇOES LTDA  
Nome Fantasia: CASAS MANOEL  
Situação do Fornecedor: Credenciado

**Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor**

PROCESSO COMPILADO



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Certificado de Registro Cadastral - CRC**

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 35.794.003/0001-29  
Razão Social: PHM COMERCIO E CONFECÇOES LTDA

Atividade Econômica Principal:

4781-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS

Endereço:

RUA CORONEL PROCOPIO GOMES, 1568 - BUCAREIN - Joinville / Santa Catarina

PROCESSO COMPILADO

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).  
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório de Credenciamento**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 35.794.003/0001-29 DUNS®: 925913098  
Razão Social: PHM COMERCIO E CONFECÇOES LTDA  
Nome Fantasia: CASAS MANOEL  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 07/11/2022

**Dados do Nível**

Situação do Nível: **Cadastrado**

**Dados do Fornecedor**

Porte da Empresa: **Micro Empresa**  
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: Não  
Capital Social: **R\$ 600.000,00** Data de Abertura da Empresa: 16/12/2019  
CNAE Primário: **4781-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS**

CNAE Secundário 1: 1412-6/01 - CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS  
CNAE Secundário 2: 4511-1/01 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E  
CNAE Secundário 3: 4511-1/02 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E  
CNAE Secundário 4: 4530-7/01 - COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS  
CNAE Secundário 5: 4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS  
CNAE Secundário 6: 4530-7/04 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS  
CNAE Secundário 7: 4541-2/02 - COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA  
CNAE Secundário 8: 4541-2/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS  
CNAE Secundário 9: 4541-2/04 - COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS  
CNAE Secundário 10: 4541-2/06 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS  
CNAE Secundário 11: 4641-9/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E  
CNAE Secundário 12: 4642-7/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E  
CNAE Secundário 13: 4643-5/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS  
CNAE Secundário 14: 4647-8/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E  
CNAE Secundário 15: 4649-4/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE  
CNAE Secundário 16: 4649-4/07 - COMÉRCIO ATACADISTA DE FILMES, CDS, DVDS, FITAS E  
CNAE Secundário 17: 4649-4/10 - COMÉRCIO ATACADISTA DE JÓIAS, RELÓGIOS E  
CNAE Secundário 18: 4649-4/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E  
CNAE Secundário 19: 4651-6/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE  
CNAE Secundário 20: 4672-9/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS  
CNAE Secundário 21: 4689-3/99 - COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS

CNAE Secundário 22: 4723-7/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS  
CNAE Secundário 23: 4755-5/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E  
CNAE Secundário 24: 4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA  
CNAE Secundário 25: 4762-8/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS  
CNAE Secundário 26: 4763-6/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS  
CNAE Secundário 27: 4763-6/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E  
CNAE Secundário 28: 4772-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE  
CNAE Secundário 29: 4782-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS

### Dados para Contato

CEP: 89.202-422  
Endereço: RUA CORONEL PROCOPIO GOMES, 1568 - BUCAREIN  
Município / UF: Joinville / Santa Catarina  
Telefone: (48) 96486520 Telefone: (48) 96029218  
E-mail: PHMLEILOES@GMAIL.COM

### Dados do Responsável Legal

CPF: 070.815.569-30  
Nome: GUILHERME PEREIRA CONTE

### Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 085.565.859-22  
Nome: PEDRO HENRIQUE PEREIRA CONTE  
E-mail: phmleiloes@gmail.com

PROCESSO COMPILADO

### Sócios / Administradores

#### Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 085.565.859-22 Participação Societária: 67,00%  
Nome: PEDRO HENRIQUE PEREIRA CONTE  
Número do Documento: Órgão Expedidor:  
Data de Expedição: Data de Nascimento: 11/01/1994  
Filiação Materna: CLAUDETE SALLES DA SILVA CONTE  
Estado Civil:  
CEP: 89.218-500  
Endereço: RUA GUILHERME, 1079 - APTO 201 BLOCO 2 - COSTA E SILVA  
Município / UF: Joinville / Santa Catarina  
Telefone: (47) 96486520  
E-mail:

#### Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 070.815.569-30 Participação Societária: 33,00%  
Nome: GUILHERME PEREIRA CONTE  
Número do Documento: 53739795 Órgão Expedidor: SSP SC  
Data de Expedição: 03/09/2003 Data de Nascimento: 23/03/1992  
Filiação Materna: CLAUDETE SALLES DA SILVA CONTE  
Estado Civil: Solteiro(a)  
CEP: 89.218-500  
Endereço: RUA GUILHERME, 1079 - APTO 201 BLOCO 2 - COSTA E SILVA  
Município / UF: Joinville / Santa Catarina  
Telefone: (48) 96029218  
E-mail: guilhermeconte@hotmail.com

PROCESSO COMPILADO



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório Nível V - Qualificação Técnica**

**Dados do Fornecedor**

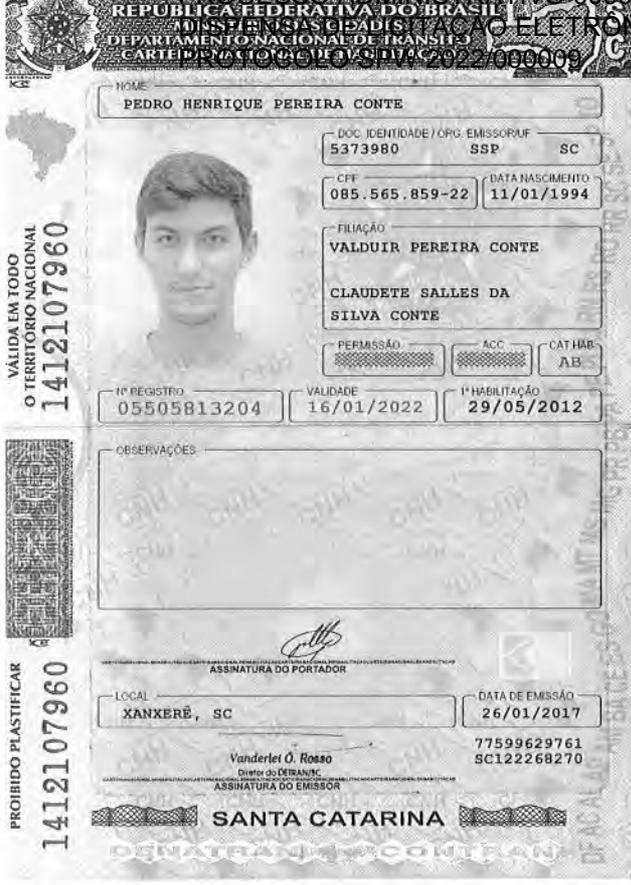
CNPJ: 35.794.003/0001-29 DUNS®: 925913098  
Razão Social: PHM COMERCIO E CONFECÇOES LTDA  
Nome Fantasia: CASAS MANOEL  
Situação do Fornecedor: Credenciado

**Dados do Nível**

Situação do Nível: Não cadastrado

Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.

PROCESSO COMPILADO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ADMINISTRAÇÃO DE TRANSITO E TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTÃO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO 000009

NOME  
**PEDRO HENRIQUE PEREIRA CONTE**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR/UF  
**5373980 SSP SC**

CPF  
**085.565.859-22**

DATA NASCIMENTO  
**11/01/1994**

FILIAÇÃO  
**VALDIR PEREIRA CONTE**  
**CLAUDETE SALLES DA SILVA CONTE**

PERMISSÃO ACC CAT HAB  
**AB**

Nº REGISTRO  
**05505813204**

VALIDADE  
**16/01/2022**

1ª HABILITAÇÃO  
**29/05/2012**

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
**XANXERÊ, SC**

DATA DE EMISSÃO  
**26/01/2017**

**Vanderlei O. Rosso**  
Diretor do DER/AN/DC  
ASSINATURA DO EMISSOR

**77599629761**  
**SC122268270**

**SANTA CATARINA**

PROCESSO COMPILADO

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

 <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA</b> <b>CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS</b>		
CNPJ/CPF <b>35794003000129</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	Início Atividade com ICMS <b>05/02/2020</b>
INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>260354988</b>	NOME EMPRESARIAL <b>PHM COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA</b>	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CASAS MANOEL</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>4781400 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>4511101 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos</b> <b>4511102 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados</b> <b>4530701 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>4530704 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores</b> <b>4541202 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas</b> <b>4541203 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas</b> <b>4541204 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas</b> <b>4541206 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas</b> <b>4641902 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho</b> <b>4642701 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança</b> <b>4643501 - Comércio atacadista de calçados</b> <b>4647801 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria</b> <b>4649402 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico</b> <b>4649407 - Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos</b> <b>4649410 - Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas</b> <b>4649499 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b> <b>4651601 - Comércio atacadista de equipamentos de informática</b> <b>4672900 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas</b> <b>4689399 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente</b> <b>4723700 - Comércio varejista de bebidas</b> <b>4755503 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho</b> <b>4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b> <b>4762800 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas</b> <b>4763602 - Comércio varejista de artigos esportivos</b> <b>4763604 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping</b> <b>4772500 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</b> <b>4782201 - Comércio varejista de calçados</b> <b>1412601 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida</b>		
CONTRIBUINTE CREDENCIADO/DISPENSADO A EMITIR OS SEGUINTE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS - Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 05/02/2020 *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA</b>		
LOGRADOURO <b>RUA CORONEL PROCOPIO GOMES</b>	NÚMERO <b>1568</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>89202-422</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BUCAREIN</b>	MUNICÍPIO <b>JOINVILLE</b>
UF <b>SC</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVO desde 05/02/2020</b>		

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.  
Emitido em 15/02/2022 17:09:23 (data e hora de Brasília).



## Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

### Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (15/02/2022 às 17:07) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 35.794.003/0001-29.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 620C.07F5.CE18.2637 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)

PROCESSO COMPILADO



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (16/02/2022 às 16:36) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 085.565.859-22.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 620D.5255.3F7C.0213 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)

PROCESSO COMPILADO

# Resultado da busca

35.794.003/0001-29



Aproximadamente 0 resultados encontrados para  
35.794.003/0001-29

## FILTROS APLICADOS

Utilize as categorias abaixo para refinar o resultado da busca

Despesas

Documentos

Viagens

Receitas públicas

Servidores

Imóveis Funcionais

Sanções

CEIS

CNEP

CEPIM

CEAF

PROCESSO COMPILADO

Benefícios



Órgãos / entidades

Pessoas físicas e jurídicas



Estados e municípios

Conteúdo Portal

Rede de Transparência

Relatórios de auditoria

Notas Fiscais

PROCESSO COMPILADO

## Resultado da busca

08556585922



**Aproximadamente 0 resultados encontrados para  
08556585922**

### FILTROS APLICADOS

Utilize as categorias abaixo para refinar o resultado da busca

Despesas

Documentos

Viagens

Receitas públicas

Servidores

Imóveis Funcionais

Sanções

CEIS

CNEP

CEPIM

CEAF

PROCESSO COMPILADO

Benefícios



Órgãos / entidades

Pessoas físicas e jurídicas



Estados e municípios

Conteúdo Portal

Rede de Transparência

Relatórios de auditoria

Notas Fiscais

PROCESSO COMPILADO

Prezado(a) **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SC**

**Endereço de entrega**

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SC

**Endereço:** R. Alm. Lamego, 587 - Centro, Florianópolis -  
SC, 88015-600

**ITENS A SEREM ENTREGUES**

	<b>Quantidade</b>	<b>Preço unitário</b>	<b>Total</b>
Tipo: Cartão , Impresso	1200	R\$ 0,41	R\$ 492,00
Gramatura: Padronizado Material: 300 G/M2, Papel Couchê , Tipo: Comprimento: Cartão , Gramatura: 8,5 CM, 300 G/M2, Largura: 5 CM, Comprimento: 8,5 Características CM, Largura: 5 CM, Adicionais: Características Conforme Adicionais: Conforme Modelo Do Modelo Do Órgão. Órgão			

Total de produtos: 1200 Unidades

# Dispensa eletrônica 3/2022

Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina

Período para entrega de proposta: 09/02/2022 09:53:12 até 15/02/2022 07:59:59

Período para envio de lances: 15/02/2022 08:00:00 até 15/02/2022 15:00:00

Emergencial: Não

Participação preferencial ME/EPP: Sim

Objeto: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação de cartões de visitas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

## Item 1 - Impresso padronizado

Impresso Padronizado Material: Papel Couchê , Tipo: Cartão , Gramatura: 300 G/M2, Comprimento: 8,5 CM, Largura: 5 CM, Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão

Unidade de fornecimento:	Unidade
Quantidade:	1200
Valor estimado:	Não informado
Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito para PHM COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA, CNPJ 35.794.003/0001-29, pelo melhor lance R\$ 0,4100.

## Propostas do item 1

- 19.371.652/0001-60 - ADRIANO S. MEDEIROS Porte MeEpp/Equiparadas: Sim  
Declaração ME/EPP: Sim  
Valor proposta: R\$ 1,0000  
Descrição detalhada: Impresso Padronizado Material: Papel Couchê , Tipo: Cartão , Gramatura: 300 G/M2, Comprimento: 8,5 CM, Largura: 5 CM, Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão  
Marca/Fabricante: NACIONAL  
Modelo/versão: NACIONAL
- 37.901.070/0001-20 - AMABILE MARIA ROMAN PROHMANN Porte MeEpp/Equiparadas: Sim  
Declaração ME/EPP: Sim  
Valor proposta: R\$ 5,0000  
Descrição detalhada: - Papel Couche brilho,  
- 250g;  
- 4x4, color.  
- Tamanho 9x5 cm  
Marca/Fabricante: Printi  
Modelo/versão: Papel Couche brilho
- 05.449.347/0001-30 - ART CARD LTDA Porte MeEpp/Equiparadas: Sim  
Declaração ME/EPP: Sim  
Valor proposta: R\$ 0,8000  
Descrição detalhada: Impresso Padronizado Material: Papel Couchê , Tipo: Cartão , Gramatura: 300 G/M2, Comprimento: 8,5 CM, Largura: 5 CM, Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão  
Marca/Fabricante: ARTCARD  
Modelo/versão: CARTÃO

PROCESSO COMPLETADO

## Propostas do item 1

40.055.545/0001-10 - CHASLENE SANTOS BORGES 08435471624 Valor proposta: R\$ 1,0000 Descrição detalhada: - Cartões De Visita Couche 250g Brilho - 4x4, cor - Tamanho 9x5 cm  Marca/Fabricante: MARCA PROPRIA Modelo/versão: Fabricação Própria	Porte MeEpp/Equiparadas: Sim Declaração ME/EPP: Sim
08.904.502/0001-59 - CRIARTE RIO SERVICOS LTDA Valor proposta: R\$ 1,5000 Descrição detalhada: 1,200 Cartões de visita com as seguintes especificações: -Papel Couche brilho, -250g; -4x4, color. -Tamanho 9x5 cm Marca/Fabricante: Própria Modelo/versão: Cartão 4/4	Porte MeEpp/Equiparadas: Sim Declaração ME/EPP: Sim
43.569.733/0001-54 - DAIZE ALMEIDA GOMES 91371872287 Valor proposta: R\$ 500,0000 Descrição detalhada: Cartão visita, papel couche brilho, 250g, 4 4, color, tamanho 9 5 cm Marca/Fabricante: Compatível Modelo/versão: Cartão visita	Porte MeEpp/Equiparadas: Sim Declaração ME/EPP: Sim
12.932.076/0001-34 - EDMILSON LIMA OLIVEIRA 45410372549 Valor proposta: R\$ 5,0000 Descrição detalhada: Gramatura 300g m/2 Marca/Fabricante: Big head Modelo/versão: Catão de visita	Porte MeEpp/Equiparadas: Sim Declaração ME/EPP: Sim
42.906.639/0001-80 - ICARO KELVEN DE OLIVEIRA FURTADO Valor proposta: R\$ 1,5000 Descrição detalhada: Papel Couchê brilhoso , 250g Comprimento: 9CM, Largura: 5 CM, Conforme Modelo Do Órgão Marca/Fabricante: propria Modelo/versão: frente e verso brilho	Porte MeEpp/Equiparadas: Sim Declaração ME/EPP: Sim
16.820.967/0001-50 - INVISTA BUSINESS DISTRIBUIDORA, Valor proposta: R\$ 0,5500 Descrição detalhada: Impresso Padronizado Material: Papel Couchê , Tipo: Cartão , Gramatura: 300 G/M2, Comprimento: 8,5 CM, Largura: 5 CM, Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão Marca/Fabricante: Invista Modelo/versão: Invista	Porte MeEpp/Equiparadas: Sim Declaração ME/EPP: Sim

### Propostas do item 1

---

- 30.773.398/0001-60 - KAY COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS  
Valor proposta: R\$ 1,0000  
Descrição detalhada: Serviço grafico de impressão de cartão de visitas conforme recebimento de arte.  
Marca/Fabricante: Kay  
Modelo/versão: Kay  
Porte MeEpp/Equiparadas: Sim  
Declaração ME/EPP: Sim
- 37.682.354/0001-73 - LIGA ATACADISTA DE MATERIAIS PARA  
Valor proposta: R\$ 0,3000  
Descrição detalhada: Impressão frente e verso, sem enobrecimento, em papel fosco.  
Marca/Fabricante: Propria  
Modelo/versão: Couche 300g/m  
Situação: Proposta desclassificada  
Porte MeEpp/Equiparadas: Sim  
Declaração ME/EPP: Sim
- 32.631.688/0001-02 - PATRIC BORGES DO AMARAL DA SILVA  
Valor proposta: R\$ 0,4200  
Descrição detalhada: Papel Couchê , Tipo: Cartão , Gramatura: 300 G/M2, Comprimento: 8,5 CM, Largura: 5 CM, Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão  
Marca/Fabricante: Couchê 300  
Modelo/versão: Cartão de Visita  
Porte MeEpp/Equiparadas: Sim  
Declaração ME/EPP: Sim
- 43.415.589/0001-00 - PEDRO LUCAS MACENA DE OLIVEIRA  
Valor proposta: R\$ 2,0000  
Descrição detalhada: Impresso Padronizado Material: Papel Couchê , Tipo: Cartão , Gramatura: 300 G/M2, Comprimento: 8,5 CM, Largura: 5 CM, Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão  
Marca/Fabricante: GRAFICA - AJIR  
Modelo/versão: GRAFICA - AJIR  
Porte MeEpp/Equiparadas: Sim  
Declaração ME/EPP: Sim
- 35.794.003/0001-29 - PHM COMERCIO E CONFECCOES LTDA  
Valor proposta: R\$ 1,5000  
Descrição detalhada: Cartão de visita : Papel Couchê , Tipo: Cartão , Gramatura: 300 G/M2, Comprimento: 8,5 CM, Largura: 5 CM  
Marca/Fabricante: Gráfica  
Modelo/versão: Gráfica  
Situação: Proposta adjudicada  
Porte MeEpp/Equiparadas: Sim  
Declaração ME/EPP: Sim
- 38.072.714/0001-88 - RONILDO SILVA FERREIRA 35699543821  
Valor proposta: R\$ 20,0000  
Descrição detalhada: Impresso Padronizado  
Marca/Fabricante: Impress  
Modelo/versão: Impress  
Porte MeEpp/Equiparadas: Sim  
Declaração ME/EPP: Sim

### Lances do item 1

---

Nenhum lance foi registrado para o item 1.

### Lances do item 1

15/02/2022 11:23:17	43.569.733/0001-54	R\$ 490,0000
15/02/2022 13:30:49	42.906.639/0001-80	R\$ 0,5000
15/02/2022 13:55:38	35.794.003/0001-29	R\$ 0,4100

### Mensagens do chat do item 1

Enviado pelo sistema:	15/02/2022 15:00:01
O item 1 teve empate real para os valores 1,0000 e 5,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.	
Enviado pelo sistema:	15/02/2022 15:00:01
O item 1 está encerrado.	
Enviado pelo sistema para o participante 37.682.354/0001-73:	16/02/2022 09:02:10
Sr. Fornecedor LIGA ATACADISTA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ 37.682.354/0001-73, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:02:00 do dia 16/02/2022. Justificativa: Solicitamos o envio dos documentos referentes ao anexo I deste Aviso de Dispensa, bem como a proposta readequada conforme modelo anexo III.	
Enviado pelo sistema para o participante 37.682.354/0001-73:	16/02/2022 11:02:00
O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:02:00 de 16/02/2022. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor LIGA ATACADISTA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ 37.682.354/0001-73.	
Enviado pelo sistema para o participante 35.794.003/0001-29:	16/02/2022 14:03:59
Sr. Fornecedor PHM COMERCIO E CONFECÇOES LTDA, CNPJ 35.794.003/0001-29, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:04:00 do dia 16/02/2022. Justificativa: Documentos referentes ao anexo I deste Aviso de Dispensa, bem como a proposta readequada conforme modelo anexo III..	
Enviado pelo sistema para o participante 37.682.354/0001-73:	16/02/2022 14:05:22
O licitante LIGA ATACADISTA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA foi desclassificado por não enviar os documentos solicitados no prazo estipulado.	
Enviado pelo participante 35.794.003/0001-29:	16/02/2022 14:17:01
Boa tarde, Sr Pregoeiro, irei providenciar.	
Enviado pelo participante 35.794.003/0001-29:	16/02/2022 15:53:17
O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:53:17 de 16/02/2022. 9 anexos foram enviados pelo fornecedor PHM COMERCIO E CONFECÇOES LTDA, CNPJ 35.794.003/0001-29.	

### Eventos do item 1

Encerramento etapa - Item com etapa aberta encerrada.	15/02/2022 15:00:01
Sorteio eletrônico - Item teve empate real para os valores 1,0000 e 5,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.	15/02/2022 15:00:01
Encerramento lances - Item encerrado para lances.	15/02/2022 15:00:01
Convocação anexo - Fornecedor LIGA ATACADISTA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ 37.682.354/0001-73 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 16/02/2022 11:02:00. Motivo: Solicitamos o envio dos documentos referentes ao anexo I deste Aviso de Dispensa, bem como a proposta readequada conforme modelo anexo III.	16/02/2022 09:02:10
Desclassificação - Fornecedor LIGA ATACADISTA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ 37.682.354/0001-73 teve a proposta desclassificada, melhor	16/02/2022 14:00:50

### Eventos do item 1

---

lance: R\$ 0,3000. Motivo: Não encaminhou documentação exigida no prazo estipulado..

Convocação anexo - Fornecedor PHM COMERCIO E CONFECOES LTDA, CNPJ 35.794.003/0001-29 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 16/02/2022 16:04:00. Motivo: Documentos referentes ao anexo I deste Aviso de Dispensa, bem como a proposta readequada conforme modelo anexo III. 16/02/2022 14:03:59

Envio encerrado - Fornecedor PHM COMERCIO E CONFECOES LTDA, CNPJ 35.794.003/0001-29 finalizou o envio de anexo. 16/02/2022 15:53:17

Aceitação - Fornecedor PHM COMERCIO E CONFECOES LTDA, CNPJ 35.794.003/0001-29 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 0,4100. 21/02/2022 09:41:08

Habilitação - Fornecedor PHM COMERCIO E CONFECOES LTDA, CNPJ 35.794.003/0001-29 foi habilitado. 21/02/2022 09:41:48

Adjudicação - Fornecedor PHM COMERCIO E CONFECOES LTDA, CNPJ 35.794.003/0001-29 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 0,4100. 22/02/2022 10:01:37

Homologação - Item homologado. 22/02/2022 10:01:37

### Mensagens do chat da dispensa 3/2022

---

Enviado pelo sistema: 15/02/2022 08:00:00  
A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 15:00. Mantenham-se conectados.

Enviado pelo sistema: 16/02/2022 08:50:17  
A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

### Eventos da dispensa 3/2022

---

Abertura da sessão pública - Abertura da sessão pública 15/02/2022 08:00:00

Início julgamento de propostas - Início da etapa de julgamento de propostas 16/02/2022 08:50:16

Número da Reserva	Ano do Exercício	Data da Reserva	Processo
290	2022	04/03/2022	PA09DE03/22

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.01.09.001	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	5013-AQUISIÇÃO DE BENS DE	-

Histórico da Reserva	Valor Total da Reserva
DESPESA COM AQUISIÇÃO DE CARTÕES DE VISITA PARA A DIRETORIA E PRESIDÊNCIA DO CRCSC.	R\$ 492,00

Valor por Extenso
Quatrocentos e Noventa e Dois Reais

Dotação Atualizada	Reservas Acumuladas	Valor desta Reserva	Saldo Atual
R\$ 16.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 492,00	R\$ 12.508,00

, 04 de Marco de 2022

MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS  
Presidente do CRCSC

CLEBER DIAS  
Diretor Adm e de Infraestrutura do CRCSC

HERMELINDO JUNIOR SOARES  
Contador CRCSC 033374/O



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: XMYP-4XMY-P4XL-WKVG

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília):

- ✓ HERMELINDO JUNIOR SOARES (CPF 000.189.559-00) em 04/03/2022 00:08
- ✓ CLEBER DIAS (CPF 000.564.389-00) em 04/03/2022 10:05
- ✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF 000.133.239-00) em 04/03/2022 12:29

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação em [https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumento\\_Codigo.aspx](https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx) e informe o código acima ou acesse o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumentoExterno.aspx?codigo=XMYP-4XMY-P4XL-WKVG>

PROCESSO COMPILADO

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
288	04/03/2022	ORDINARIO	PA09DE03/22	290	2022
Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto		
6.3.1.3.01.09.001	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	5013 - AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO	-		
Número do Evento	Descrição do Evento				
1116	AQUISIÇÃO DE OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO				
Dados da Modalidade ( Fundamentação Legal )					
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle		
Dispensa Eletrônica		03/2022	0		
Favorecido					
<b>Favorecido</b> : 5127 - PHM COMERCIO E CONFECOES LTDA		<b>CNPJ / CPF</b> : 35.794.003/0001-29			
<b>Endereço</b> : R CORONEL PROCOPIO GOMES 1568		<b>Bairro</b> : BUCAREIN			
<b>CEP</b> :	<b>Cidade</b> : JOINVILLE	<b>UF</b> : SC			
<b>Banco</b> :	<b>Agência</b> :	<b>Conta</b> :			
Histórico do Empenho		Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado	
DESPESA COM AQUISIÇÃO DE CARTÕES DE VISITA PARA A DIRETORIA E PRESIDÊNCIA DO CRCSC.		1	R\$ 492,00	R\$ 492,00	
Valor por Extenso					
Quatrocentos e Noventa e Dois Reais					
Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual		
R\$ 16.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 492,00	R\$ 12.508,00		

, 04 de Marco de 2022

MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS  
Presidente do CRCSC

CLEBER DIAS  
Diretor Adm e de Infraestrutura do CRCSC

HERMELINDO JUNIOR SOARES  
Contador CRCSC 033374/O



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: XLWK-VHQ6-2TCF-LWKV

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília):

- ✓ HERMELINDO JUNIOR SOARES (CPF 000.189.559-00) em 04/03/2022 12:40
- ✓ CLEBER DIAS (CPF 000.564.389-00) em 04/03/2022 14:35
- ✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF 000.133.239-00) em 04/03/2022 14:36

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação em [https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumento\\_Codigo.aspx](https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx) e informe o código acima ou acesse o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumentoExterno.aspx?codigo=XLWK-VHQ6-2TCF-LWKV>

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA**

**TERMO DE ACEITE DA NOTA DE EMPENHO**

**Objeto: GUILHERME PEREIRA CONTE**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, com sede no Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 – Centro, na cidade de Florianópolis/SC, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 83.901.983/0001-64 neste ato representado por seu Diretor de Administração e Infraestrutura, Cleber Dias, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa PHM COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.794.003/0001-29, sediada na Rua Coronel Procópio Gomes, nº 1568, bairro Bucarein, Joinville/SC, CEP 89202-422, neste ato representada GUILHERME PEREIRA CONTE, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 000009/2022 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o contrato, através do Termo de Aceite da Nota de Empenho, decorrente da dispensa eletrônica nº 03/2022, mediante as condições a seguir enunciadas.

1. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
  - 1.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
  - 1.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
  - 1.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA-CRCSC**

Cléber Dias  
Diretor Administrativo e de Infraestrutura  
CONTRATANTE

**PHM COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA**

Guilherme Pereira Conte  
Sócio Administrador  
CONTRATADA

PROCESSO COMPILADO

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
288	04/03/2022	ORDINARIO	PA09DE03/22	290	2022

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.01.09.001	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	5013 - AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1116	AQUISIÇÃO DE OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Dados da Modalidade ( Fundamentação Legal )			
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Dispensa Eletrônica		03/2022	0

Favorecido			
<b>Favorecido</b> : 5127 - PHM COMERCIO E CONFECOES LTDA		<b>CNPJ / CPF</b> : 35.794.003/0001-29	
<b>Endereço</b> : R CORONEL PROCOPIO GOMES 1568		<b>Bairro</b> : BUCAREIN	
<b>CEP</b> :	<b>Cidade</b> : JOINVILLE	<b>UF</b> : SC	
<b>Banco</b> :	<b>Agência</b> :	<b>Conta</b> :	

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
DESPESA COM AQUISIÇÃO DE CARTÕES DE VISITA PARA A DIRETORIA E PRESIDÊNCIA DO CRCSC.	1	R\$ 492,00	R\$ 492,00

Valor por Extenso
Quatrocentos e Noventa e Dois Reais

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
R\$ 16.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 492,00	R\$ 12.508,00

, 04 de Marco de 2022

MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS  
Presidente do CRCSC

CLEBER DIAS  
Diretor Adm e de Infraestrutura do CRCSC

HERMELINDO JUNIOR SOARES  
Contador CRCSC 033374/O

Assinado por  
HERMELINDO JUNIOR  
SOARES (\*\*\*.189.559-\*\*)   
Data: 04/03/2022  
15:40:10 +00:00

Assinado por CLEBER  
DIAS (\*\*\*.564.389-\*\*)   
Data: 04/03/2022  
17:35:29 +00:00

Assinado por MARISA  
LUCIANA SCHVABE DE  
MORAIS (\*\*\*.133.239-\*\*)   
Data: 04/03/2022  
17:36:26 +00:00

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

- ✓ GUILHERME PEREIRA CONTE (CPF XXX.815.569-XX) em 09/03/2022 10:44:44
- ✓ JHONATAN ALBERTO COSTA (CPF XXX.428.909-XX) em 09/03/2022 14:43:22
- ✓ CLEBER DIAS (CPF XXX.564.389-XX) em 09/03/2022 14:53:03

PROCESSO COMPILADO



## Relatório final de Processo

Prezado Senhora,  
Ana Cláudia Antunes Vallejos,

Informamos que sua solicitação de compras, protocolo 2022/000009, foi aprovada, momento em que encaminhamos orientações para execução, fiscalização, e pagamento da contratação;

Apesar de não ter contrato, conforme fundamentação constante do parecer da presidente da comissão de licitação, e conseqüentemente não ser exarada a portaria de nomeação de fiscal de contrato, fica a Sra. Ana Cláudia Antunes Vallejos responsável por fiscalizar, receber e atestar os materiais solicitados.

O pagamento deve ser realizado pelo portal de assinatura digital, conforme manual de gestão e fiscalização vigente.

Colocamo-nos à disposição:

**PÂMELA DUART ARAÚJO PARIZOTTO**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO (CPF XXX.151.929-XX) em 24/03/2022 08:39:35

PROCESSO COMPILADO